

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/PMCG N. 04/2010

Disciplina os Procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de Convênios com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de convênios de natureza financeira firmados com a Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes e por intermédio dos órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, considerando o disposto no § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e o contido na Lei Municipal nº 7.694, de 28 de dezembro de 2004,

considerando as disposições constantes da seção V, do capítulo II, da Deliberação TCE nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, considerando o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas de Convênios com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único ■ Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Convênio - instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional ou empresa pública que estejam gerindo recursos dos orçamentos do Município, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Concedente - órgão da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional ou empresa pública, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

III - Conveniente - órgão da administração pública direta, autárquica, fundacional ou empresa pública, de qualquer esfera de governo, ou **organização particular** com a qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

IV - Proponente - órgão da administração pública direta, autárquica, fundacional ou empresa pública, de qualquer esfera de governo, ou **organização particular** que **manifesta expressamente interesse** em pactuar com a administração pública municipal a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio, na forma do art. 4º desta Instrução Normativa;

V - Termo aditivo - instrumento que tenha por objeto a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

VI - Objeto - o produto final do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

VII - Meta - parcela quantificável do objeto.

Art. 2º - Compete à Auditoria Geral do Município, a coordenação, análise e emissão de parecer nos processos de Prestação de Contas dos convenientes.

Art. 3º - Para recebimento de recursos que estejam previstos no orçamento do Município, o interessado deverá elaborar o Plano de Trabalho e apresentá-lo na Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - O convênio será proposto pelo interessado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I) que será encaminhado à Procuradoria Geral do Município na forma de processo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - Descrição completa do objeto a ser executado;

III - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente, na forma do art. 116, IV da Lei 8666/93, e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

VI - Cronograma de desembolso.

Parágrafo único - A celebração do convênio depende da comprovação da situação de regularidade do proponente/conveniente.

Art. 5º - A situação de regularidade do proponente/conveniente, para efeitos desta Instrução Normativa, será verificada pela Procuradoria Geral do Município e comprovada mediante:

I - Apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Apresentação de certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal-SRF, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, do Ministério da Fazenda, e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais;

III - Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS atualizada;

V - Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI - Apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais, quando for o caso;

VII - Cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente do órgão ou entidade ou Ato de Nomeação ou Designação, quando for o caso;

VIII - Cópia da Cédula de Identidade do dirigente do órgão ou entidade;

IX - Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF do dirigente do órgão ou entidade;

X - Certificado de Auditoria referente ao convênio firmado no ano anterior, ou atestado emitido pela Auditoria Geral do Município informando que o município não firmou convênio com a instituição em anos anteriores.

Art. 6º - Em se tratando de convênio firmado na forma de Subvenção Social, além dos documentos elencados no artigo anterior será necessária a apresentação dos seguintes elementos:

I - Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário, pelo Ministério Público ou por Conselho Tutelar;

II - Prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade;

III - Relatório das atividades da entidade.

Art. 7º - Após verificação quanto à situação de regularidade da instituição, pela Procuradoria

Geral do Município, esta encaminhará o processo de concessão para que o titular do órgão afim

se manifeste quanto ao interesse em celebrar convênio com a instituição proponente, devendo fazer a avaliação de acordo com a conveniência e oportunidade.

Parágrafo único - A manifestação positiva pela celebração do convênio deverá estar acompanhada por autorização expressa do chefe do executivo municipal.

Art. 8º - Cumpridos todos os requisitos prévios para celebração do convênio proposto, a Procuradoria Geral do Município formalizará a Minuta do Termo de Convênio, que deverá ser remetido ao órgão concedente para que proceda quanto à verificação de saldo orçamentário

Parágrafo único - O termo de convênio deverá ser formalizado somente após a comprovação de disponibilidade orçamentária, comprovada através da emissão de nota de empenho.

Art. 9º - O convênio será formalizado através da assinatura do Termo de Convênio acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;

Art. 10 - O Termo Aditivo será proposto pelo conveniente ao Chefe do Executivo, sob as seguintes condições:

I - A solicitação de Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de ofício específico para cada convênio, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do convênio;

II - As alterações no Plano de Trabalho são procedimentos excepcionais, devendo somente ser adotadas em casos estritamente necessários, não sendo possível modificar o objeto do convênio.

Art. 11 - Durante a execução do objeto, fase em que são desenvolvidas as atividades previstas para a consecução do produto final previsto no Termo de Convênio, o conveniente não poderá:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (Lei Complementar nº 101/2000, art. 25, § 2º);

III - Utilizar os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sob pena de rescisão do instrumento e de instauração de tomada de contas;

IV - Alterar metas constantes do Plano de Trabalho, sem anuência do concedente;

V - Adotar práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados, sob pena de suspensão das parcelas;

VI - Incluir despesas realizadas antes ou depois do período de vigência do convênio;

VII - Celebrar convênio com mais de um órgão do Município para o cumprimento do mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deve ser consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes de disponibilidade deste e as que devem ser executadas a conta do outro instrumento;

VIII - Remunerar membros da diretoria da entidade com recursos do convênio;

IX - Realizar pagamento a servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer esferas da federação, com recursos do convênio municipal.

Art. 12 - A movimentação dos recursos desembolsados pelo concedente ao conveniente deverá ser mantida, exclusivamente, na conta bancária específica do convênio, e deverão seguir as seguintes normas:

I - A movimentação deverá realizar-se, exclusivamente, através cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor;

II - Quando os recursos transferidos não forem empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

III - Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, e não poderão ser computados como contrapartida devida pelo conveniente.

Art. 13 - O conveniente deverá utilizar a logomarca definida pela concedente com o número do convênio, com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do convênio, conforme cláusula das Obrigações do Termo de Convênio.

Parágrafo único - Deverá ser confeccionada uma placa com a logomarca da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a ser fixada em local visível na sede da instituição conveniente, informando a existência de convênio com o Município.

Art. 14 - A prestação de contas dos convênios deverá ser padronizada e assinada pelo responsável pelo convênio e por contabilista habilitado, conforme documentação abaixo relacionada e modelos para prestação de contas em anexo.

I - Ofício da entidade encaminhando a prestação de contas;

II - Plano de Trabalho (cópia);

III - Cópia do Termo de Convênio e Termo Aditivo (quando for o caso);

IV - Relatório de atividades da entidade;

V - Relação de pagamentos (anexo 2);

VI - Relatório de Execução Físico-financeira (anexo 3);

VII - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos (anexo 4);

VIII - Extrato da conta bancária específica do convênio do período do recebimento das parcelas até o último pagamento, para demonstrar o saldo final em conta corrente;

IX - Conciliação bancária (anexo 5);

X - Demonstrativo de rendimentos auferidos, quando for o caso (anexo 6);

XI - Balancete analítico da entidade beneficiada ou outro demonstrativo contábil evidenciando o registro dos recursos recebidos;

XII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta bancária indicada pela concedente, ou Guia de Receita, quando recolhido ao Tesouro Municipal;

XIII - Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao recurso recebido;

XIV - Prova de regularidade do mandato da Diretoria da Entidade;

XV - Apresentação de Certidão Negativa de Débito atualizada junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - ou de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) referente aos quatro meses anteriores;

XVI - Apresentação de Certidão Negativa de Débito atualizada quanto ao FGTS, ou dos comprovantes de pagamento das guias referentes aos quatro meses anteriores;

XVII - Fotocópias dos cheques emitidos com os recursos do convênio ou, na ausência dos mesmos, a microfilmagem, sendo que totalmente preenchidos e nominais aos credores.

XVIII - Apresentar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 1º ■ Os comprovantes de despesa previstos no inciso XII só serão aceitos em primeiras vias, devendo as notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade conveniada, além da discriminação detalhada das despesas com todos os campos preenchidos. No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal, deverá apresentar cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente.

§ 2º ■ No caso de despesas com pessoal próprio ou contratado com recursos do convênio, deverá a entidade conveniente encaminhar relação nominal dos funcionários onde haja a demonstração das retenções, e, ainda, comprovar o recolhimento ou a retenção dos descontos pagos do IRRF, INSS, ISS, FGTS, aplicáveis quando for o caso, os quais poderão ser apresentados em fotocópias, com seus respectivos originais para serem autenticados por funcionários da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento.

Art. 15 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicação realizada, serão devolvidos à Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes ou ao órgão repassador dos recursos, quando for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Auditoria Geral do Município.

Art. 16 - As Entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, que recebem transferências de esferas federais e, ou, estaduais para execução de programa de trabalho que requeira nova descentralização ou transferência, subordinará tais transferências às mesmas exigências que lhe foram feitas.

Art. 17 - A prestação de contas terá que ser apresentada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada recurso, quando o convênio não estabelecer prazo inferior, e encaminhada à Secretaria Municipal de Controle e Orçamento através de formulário próprio de requerimento registrado no Protocolo da referida Secretaria, que terá 15(quinze) dias para análise das contas.

§1º - Em se tratando de convênios com 3 (três) parcelas ou mais, o pagamento da 3ª parcela ficará condicionado à prestação de contas e parecer favorável relativo à 1ª parcela, e assim sucessivamente.

§2º - Em se tratando de convênio com previsão de repasse de 2 (duas) parcelas, a transferência da 2ª parcela ficará condicionada ao parecer favorável relativo à prestação de contas da 1ª parcela.

§3º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no *caput*, implicará na suspensão de novos repasses à entidade, até a regularização das contas.

Art. 18 - As prestações de contas depois de analisadas pela Auditoria Geral do Município terão parecer circunstanciado de sua regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade.

I - Quando da regularidade da prestação de contas, os processos deverão ser arquivados em devida ordem pelo prazo de 05 (cinco) anos;

II - Quando da regularidade com ressalva poderá a Auditoria Geral do Município aplicar à entidade:

a) Comunicação da impropriedade, quando se tratar de erro leve;

b) Determinação de alteração de procedimentos, quando se tratar de erro médio.

III - Quando da irregularidade da prestação de contas, será notificada a entidade para apresentar defesa ou regularização de erros GRAVES detectados;

IV - Não sanados os erros graves, a entidade responsável pelo convênio será informada que o executor procederá à rescisão do referido convênio e instaurará Tomada de Contas, observando-se os procedimentos previstos na Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa não se aplica aos convênios ou ajustes congêneres firmados nos termos das leis municipais 8072/2009 e 8080/2009.

Art. 20 - Ficam aprovados o modelo de plano de trabalho e os formulários de prestação de contas em anexo.

Art. 21 - Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fica Revogada a Instrução Normativa CGM/PMCG nº 01/2007.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2010.

SULEDIL BERNARDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Controle e Orçamento

Id: 912895

Coordenadoria de Desenvolvimento Social**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON**

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 209/6857-8

Registro de Preço nº 003/09

Pregão Presencial nº 20/09

Contratada: PÁLACE HOTEL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem no período de novembro e dezembro de 2009.

Valor: R\$ 29.933,67

Forma de Pagamento: Imediata

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2010.

Id: 912855

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**H O M O L O G A Ç Ã O**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 132/09, processo nº 2.09/6370-3, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) motocicletas para atender as necessidades de patrulhamento da Guarda Civil Municipal e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber:

estrela h motos ltda, no único item, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2010.

Francisco José Pereira Melo

= Comandante da Guarda Civil Municipal =

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/09

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", considerando o procedimento licitatório na modalidade pregão, processo nº 2.09/6370-3, instaurado e processado na forma do Decreto Municipal nº 65/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93, realizado no dia 21 de janeiro de 2010, objetivando a aquisição de 06 (seis) motocicletas para atender as necessidades de patrulhamento da Guarda Civil Municipal, neste ato resolve ADJUDICAR este objeto à empresa vencedora do pregão epigrafado, a saber:

estrela h motos ltda, no único item, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Campos dos Goytacazes, 05 de fevereiro de 2010.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

Id: 912904

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**Coordenadoria de Planejamento e Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 209/1663-2

carta convite nº 033/09

CONTRATADA: rodrigues & barroso construção e manutenção ltda

OBJETO: execução de obra de reforma na Creche Escola Enéas Tavares Trindade, situada na Rua Dr. José Alves, nº 18 - Vila Nova .

PRAZO DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta dias)

Campos dos Goytacazes , 15 de agosto de 2009

Id: 912763

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 016/2010

PROCESSO n.º 2.09/6587-0

Tomada de Preços nº 025/09

CONTRATADA: jotesse e mendes contruções ltda.

OBJETO: obra de reforma da Sede da Prefeitura - Centro Administrativo José Alves de Azevedo Neto.

VALOR GLOBAL: R\$1.194.821,44 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2010.

Id: 912901

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Travessa Santo Elias, nº 06, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 011/2009 que foram REGISTRADOS pelo período de 08 (oito) meses, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO |
|------|--------------------------------|------|----|----------------|--|
| 04 | Mouse óptico - PS2 | 50 | UN | R\$ 9,90 | LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 15 | Cabo de rede | 06 | UN | R\$ 240,00 | LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 16 | Alicate crimpar | 02 | UN | R\$ 18,30 | LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 18 | Conector RJ 45 | 150 | UN | R\$ 0,60 | LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| 14 | HDS IDE 250 Gb | 20 | UN | R\$ 194,00 | QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| 22 | Toner TN 580 | 90 | UN | R\$ 110,00 | QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| 25 | Toner 36 A | 50 | UN | R\$ 99,00 | QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| 01 | Teclado multimídia - USB | 50 | UN | R\$ 19,85 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 02 | Mouse óptico - USB | 50 | UN | R\$ 10,20 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 06 | Pen drive - 2 Gb | 900 | UN | R\$ 25,65 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 08 | Cabo de força | 30 | UN | R\$ 3,75 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 10 | Pente de memória - 1 Gb | 50 | UN | R\$ 83,00 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 17 | Testador de cabo de rede RJ 45 | 02 | UN | R\$ 32,00 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 23 | Toner Ricoh 1140 D | 40 | UN | R\$ 54,80 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 24 | Toner 12 A | 50 | UN | R\$ 75,26 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 26 | Toner SC X 452 IF | 60 | UN | R\$ 174,00 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 27 | Tinta pra impressora 21 | 90 | UN | R\$ 32,20 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 30 | Tinta pra impressora 28 | 90 | UN | R\$ 49,90 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 33 | Tinta pra impressora 15 | 15 | UN | R\$ 28,00 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 35 | Tinta pra impressora 49 | 15 | UN | R\$ 30,58 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 38 | Fonte ATX | 30 | UN | R\$ 43,80 | E.ZACARIAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA |
| 07 | Pen drive - 16 Gb | 20 | UN | R\$ 87,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 13 | HDS 250 Gb | 20 | UN | R\$ 133,50 | C.A.M. CASTILHOS |
| 28 | Tinta pra impressora 22 | 90 | UN | R\$ 45,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 29 | Tinta pra impressora 27 | 90 | UN | R\$ 25,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 31 | Tinta pra impressora 94 | 50 | UN | R\$ 32,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 32 | Tinta pra impressora 95 | 50 | UN | R\$ 35,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 34 | Tinta pra impressora 25 | 15 | UN | R\$ 40,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 36 | Tinta pra impressora 29 | 15 | UN | R\$ 28,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 37 | Cartões de memória | 10 | UN | R\$ 60,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 39 | HD Externo USB | 03 | UN | R\$ 280,00 | C.A.M. CASTILHOS |
| 03 | Teclado Multimídia - PS2 | 50 | UN | R\$ 10,35 | COPETE COMÉRCIO LTDA |
| 05 | Pen drive - 8 Gb | 20 | UN | R\$ 50,00 | COPETE COMÉRCIO LTDA |
| 11 | Pente de memória - 2 Gb | 50 | UN | R\$ 111,00 | COPETE COMÉRCIO LTDA |
| 12 | Gravador DVD/CD | 20 | UN | R\$ 96,00 | COPETE COMÉRCIO LTDA |
| 19 | Placa mãe | 20 | UN | R\$ 134,00 | COPETE COMÉRCIO LTDA |
| 20 | Processador | 20 | UN | R\$ 312,00 | COPETE COMÉRCIO LTDA |

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2010.

Henrique Augusto de S. Oliveira

Secretário Municipal de Família e Assistência Social

Id: 912902

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão nº 141/2009, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de material didático para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de fevereiro de 2010 às 9h (nove horas).

Valor Estimado: R\$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro da P.M.C.G.

Id: 912900

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2.09/7200-1

PREGÃO nº 029/2009

CONTRATO Nº 001/2010

OBJETO: serviços de passagens aéreas para atendimento dos eventos culturais e artísticos do município de campos dos goytacazes.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: I.m. viagens e turismo ltda
valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Publique-se

Orávio de Campos Soares
=Presidente da FTMT=

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 2.09/7200-1

PREGÃO nº 029/2009

OBJETO: serviços de passagens aéreas para atendimento dos eventos culturais e artísticos do município de campos dos goytacazes.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: I.m. viagens e turismo ltda
valor global: maior desconto percentual, a saber 2% (dois por cento)
Publique-se

Orávio de Campos Soares
=Presidente da FTMT=

Id: 912764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 875 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES, TORNA PÚBLICO OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2009, QUE FORAM REGISTRADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUADRO GERAL DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 091/2009 | | | Empresa |
|------|--|---|------|--------------------|---|
| | | QTDE | UNID | VALOR UNITÁRIO R\$ | |
| 1 | Máscara facial full face exclusivo visor injetado em policarbonato. Proporciona perfeita vedação. Ao mesmo tempo respiração tranquila de regulação com 5 tirantes de 5 pontas. | 100 | UNID | R\$ 200,00 | FCJ EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 2 | Filtro de vapores orgânicos All 9000/10023 exclusivo para máscara facial full face. | 300 | UNID | R\$ 26,79 | DIAGNÓSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA |
| 3 | Kit dengue bolsa confeccionada em tecido de lona n 10, 100% algodão na cor amarela a tiracolo | 1.200 | KIT | R\$ 25,00 | FCJ EMPREENDIMENTOS LTDA |

Campos dos Goytacazes, 05 de Fevereiro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 912843



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2010 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos para o atendimento de clientes que são atendidos pelo Programa da Toxoplasmose no Centro de Referência e Tratamento da Criança e do Adolescente em Campos dos Goytacazes.

Valor Estimado: **R\$ R\$ 73.440,00 (Setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 25 de Fevereiro de 2010 às 10:00 h (Dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2010.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 912839

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
NÚMERO: 102/2009
OBJETO: **Aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades do CCZ/SMS.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
F.C.F.R EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
PONTO DOS FAZENDEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ME

VALOR TOTAL: R\$ 29.456,74 (Vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
DATA DO JULGAMENTO: 13/01/10
Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 912840

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 002/2009
OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da UBS Santo Amaro, com objetivo de atender melhor aos usuários do SUS.
EMPRESA CONTRATADA:
RARIPLAN CONSTRUTORA LTDA

VALOR: R\$ 202.089,91 (Duzentos e dois mil oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

DATA DO JULGAMENTO: 02/02/2010.

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 02 de Fevereiro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 912841

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 003/2009
OBJETO: Execução de obra de reforma do imóvel para implantação do Centro de Tratamento de lesões cutâneas e pé diabético, com objetivo de atender melhor aos usuários do SUS.

EMPRESA CONTRATADA:
EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO NORTE E NO-

ROESTE FLUMINENSE LTDA

VALOR: R\$ 220.343,40 (Duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DO JULGAMENTO: 03/02/2010.

Homologo a presente Licitação

Campos dos Goytacazes, 03 de Fevereiro de 2010.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 912842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2009

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, este com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2009, discriminada abaixo:

Objeto: aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Programa Bolsa Família.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 01 de março de 2010 às 10h (dez horas).

Valor estimado: R\$ 80.010,26 (oitenta mil, dez reais e vinte e seis centavos).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca

Pregoeiro do FMAS

Id: 912903

DOE
SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**